

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

Marineide Pereira de Oliveira¹

 <http://lattes.cnpq.br/2575666014417345>

 <https://orcid.org/0009-0005-3399-4149>

Resumo

O artigo analisa os territórios quilombolas amazonenses, com o objetivo fazer um panorama espaço-temporal dos quilombos no estado do Amazonas, analisando as distintas forças de poderes que divergem sobre eles. A relevância da pesquisa reside na carência de produções geográficas sobre a temática, predominantemente abordadas por outras ciências. O método adotado foi o dialético, com pesquisa bibliográfica e documental, e análise de três territórios quilombolas: Andirá, Tambor e Lago de Serpa. Os resultados indicam que, embora 19 comunidades sejam certificadas pela Fundação Palmares até 2026, nenhuma possui título definitivo de suas terras, evidenciando a morosidade estatal na efetivação de direitos. Os territórios sofrem pressões tanto de agentes capitalistas (madeireiras, fazendeiros, pesca predatória, capital imobiliário e agrologístico) quanto, no caso do Tambor, tensão/invasão estatal. O Estado atua de forma ambígua, ora como indutor da expansão capitalista, ora como agente opressor ou omissor na titulação. Considera-se que a titulação é fundamental para a reparação histórica e a reprodução das territorialidades quilombolas, e que a Geografia é uma ciência que possui grande relevância para a visibilização dessas lutas, resistências e injustiças socioespaciais e territoriais.

Palavras-chave: Territórios quilombolas. Amazonas. Relações de poder. Titulação de terras.

Abstract

The article analyzes Quilombola territories in the state of Amazonas, aiming to provide a spatial-temporal overview of these territories while examining the distinct forces of power that converge upon them. The relevance of the research lies in the scarcity of geographical productions on the subject, which has been predominantly addressed by other fields of knowledge. The dialectical method was adopted, combining bibliographic and documentary research with the analysis of three Quilombola territories: Andirá, Tambor, and Lago de Serpa. The results indicate that, although 19 communities have been certified by the Palmares Foundation by 2026, none possess definitive title to their lands, highlighting the state's sluggishness in enforcing constitutional rights. The territories face pressures both from capitalist agents (lumber mills, ranchers, predatory fishing, real estate, and agrologistics capital) and, in the case of Tambor, from state-led tension and invasion. The state acts ambiguously, at times promoting capitalist expansion and at others acting as an oppressive agent or remaining omission in the land titling process. It is considered that land titling is essential for historical reparation and for the reproduction of quilombola territorialities, and that Geography is a science of great relevance for bringing visibility to these struggles, resistances, and socio-spatial and territorial injustices.

¹ Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Amazonas - PPGeo/UEA. Bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM. E-mail: mpdo.mge24@uea.edu.br

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

Keywords: Quilombola territories. Amazonas. Power relations. Land titling.

Introdução

A presença negra no estado do Amazonas é marcada por um processo histórico de silenciamento e apagamento, sustentando o imaginário de ausência de pessoas negras afrodescendentes como característica do estado. Essa negação é associada tanto ao passado colonial diferenciado das demais regiões brasileiras, quanto pelo projeto modernizador do ciclo da borracha, que aspirava Manaus a uma Paris dos Trópicos, promovendo um ideal higienista que ocultava imagens de pessoas indígenas e, sobretudo, africanas (Silva Junior, 2020).

Entretanto, a existência de sujeitos e sujeitas afrodescendentes no estado tem sido afirmada pela sua resistência, conseguindo superar, paulatinamente, o apagamento imposto por narrativas de agentes hegemônicos e racistas. Nesse sentido, destaca-se a luta por autoafirmação negra das comunidades quilombolas amazonenses, que lutam para ter seu reconhecimento oficializado pelo Estado, direito previsto constitucionalmente.

No ano de 2026, são 19 os quilombos amazonenses reconhecidos pela Fundação Cultural Palmares (2026), todos certificados como comunidades remanescentes de quilombo. Suas formas de vida e trabalho em consonância com as terras, águas e florestas dos territórios em que habitam, evidenciam territorialidades que resistem em meio a processos históricos de negação de suas existências (Conceição, 2023).

Tais quilombos possuem suas lutas cotidianas em seus territórios tradicionalmente ocupados, que são constantemente tensionados por distintas forças de poder de agentes capitalistas, sejam elas madeireiras, fazendeiros e demais empresários que buscam transformar os territórios tradicionais em mercadoria. Tantos são seus enfrentamentos, que nenhum quilombo amazonense possui território titulado.

A invisibilização histórica dos quilombos do estado do Amazonas está sendo contestada, porém ainda é refletida nas produções científicas. Na área de Geografia, observa-se que não há monografias, dissertações ou teses que abordem os territórios quilombolas do estado, e suas respectivas demandas. Sendo os trabalhos dessa temática concentrados em áreas como antropologia, história e sociologia, sobretudo no âmbito do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia².

Ante o exposto, entendendo a relevância de discutir e visibilizar os territórios quilombolas no âmbito geográfico, esse artigo tem como objetivo fazer um panorama espaço-temporal dos quilombos no estado do Amazonas, analisando as distintas forças de poderes que divergem sobre eles. Ancorando-se em trabalhos científicos de demais áreas do conhecimento, porém, buscando geografizar a discussão para compreender como estes territórios quilombolas são tensionados por agentes hegemônicos.

² Embora o projeto utilize conceitos geográficos (cartografia, território, mapas), ele é coordenado e executado por pesquisadores vinculados aos programas de Antropologia e Sociologia da Universidade Federal do Amazonas.

Metodologia

A pesquisa foi fundamentada na abordagem qualitativa e no método dialético (Sposito, 2004) por compreender que os territórios quilombolas estão em constante tensão entre diferentes forças, permitindo apreender contradições/conflitos inerentes à sua ocupação, reconhecimento e titulação, advindos de dinâmicas históricas que se atualizam na contemporaneidade.

Quanto à metodologia, baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica abrangeu, primeiramente, o entendimento de território a partir de Raffestin (1993) e Haesbaert (2004). Ademais, em produções científicas sobre quilombos do Amazonas, com destaque para os trabalhos oriundos do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. O levantamento documental consistiu na coleta e sistematização de dados oficiais disponibilizados pela Fundação Cultural Palmares e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, referentes à certificação, processos administrativos e estágio de titulação dos quilombos amazonenses.

A análise se dá sobre três territórios, a saber, Território Quilombola do Andirá (Barreirinha), Território Quilombola do Tambor (Novo Airão) e Território Quilombola do Lago de Serpa (Itacoatiara), selecionados por possuírem maior produção científica a seu respeito, o que oportunizou a análise das diferentes dinâmicas de conflitos e fases do processo de regularização fundiária. A interpretação dos dados foi orientada pela categoria de análise *território*, buscando geografizar a discussão e evidenciar como os agentes hegemônicos e o Estado tensionam os territórios quilombolas em suas respectivas escalas de atuação.

Presença afrodescendente no estado do Amazonas

A presença negra no estado do Amazonas se deu de forma e intensidade diferente de outros estados. O fato de ter possuído nível de escravização de africanos inferior às demais províncias não exime o Amazonas de tais práticas escravistas, pois não foram pontuais, tampouco rarefeitas as localidades em que elas ocorreram (Oliveira, 2021).

Nesse sentido, houve escravização e exploração de africanos e afrodescendentes no estado, e sua inserção ocorreu de diversas maneiras, como trazidos de outros estados brasileiros, mas principalmente através de tráfico ilegal, ocorridos após a proibição do tráfico, como apontam as pesquisas de Oliveira, (2021) Sampaio (2009) e Farias Júnior (2007).

As evidências sobre a escravização de pessoas negras no Amazonas mostram que, em 1856 a província possuía “aproximadamente 976 escravizados, sendo 475 homens, e 431 mulheres”. Já em 1859, a região de Villa Bella da Imperatriz (atual município de Parintins) havia tido “um acréscimo considerável” frente ao número de 180 (cento e oitenta) em 1856. Além disso, também se encontravam negros(as) escravizados na região do Andirá (atual município de Barreirinha), bem como em Maués (Oliveira, 2021, p. 58).

O movimento de negação a essa realidade imposta se materializava principalmente através de fugas em áreas geograficamente afastadas das cidades da província. Há registros de quilombos e mocambos onde atualmente localizam-se os municípios de Parintins, Barreirinha, Itacoatiara e Silves

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

(Cavalcante, 2013).

Tais agrupamentos formaram algumas das comunidades que se autodeclararam quilombolas e reivindicam a titulação dos seus territórios. Além disso, é importante destacar que a presença negra afrodescendente no estado também se deu de outras maneiras, além da escravização.

Conforme Farias Júnior (2007), houve a inserção de Africanos Livres na Província do Amazonas. Os africanos livres eram uma categoria que emergiu a partir da proibição do tráfico internacional de escravizados. Eles compunham os carregamentos dos navios apreendidos no exercício do tráfico ilegal e que eram colocados sob a tutela do juízo de órfãos para que prestassem serviços por um prazo de 14 anos. Do ponto de vista jurídico, não eram escravizados, mas, por outro lado, também não eram livres (Sampaio, 2009)

Além disso, destaca-se também que a presença negra no Amazonas foi protagonizada durante os ciclos da borracha, em que os homens e mulheres trabalhadores nordestinos migraram para o estado em busca de trabalho nos seringais. Muitas daquelas pessoas eram remanescentes de quilombolas dos demais estados (Oliveira; Mata, 2022).

A extração da borracha (látex) na região do Baixo Amazonas levou a rápida exaustão de seringueiras. Com a descoberta de concentração de seringueiras, sobretudo da *Hevea brasiliensis*, que eram mais produtivas do que as espécies presentes no Baixo Amazonas (*Hevea guianensis* e *Hevea benthamiana*) o deslocamento do centro geográfico de produção da borracha se deu para os altos cursos do Tapajós e Xingu e, para a Amazônia Ocidental, nos altos cursos dos rios Purus e Juruá (Porto Gonçalves, 2012).

Ante o exposto, os descendentes dos sujeitos africanos(as) e afrodescendentes que foram inseridos no Amazonas, atualmente reivindicam, através de organizações sociais e políticas, o reconhecimento de suas identidades e territorialidades, enquanto comunidades quilombolas, que é conquistada por meio de certificação.

Assim, os quilombos atualmente certificados no estado do Amazonas são apresentados no quadro a seguir.

Quadro 1: Quilombos certificados no estado do Amazonas pela Fundação Palmares

Município	Comunidade	Nº de processo na Fundação Palmares	Ano de certificação	Nº de processo no Incra
Novo Airão/Barcelos	Tambor	01420.001039/2006-60	2006	54270.001270/2007-61
	Cachoeira do Jaú	01420.102030/2024-57	2024	-
	São Lázaro do Jaú	01420.102029/2024-22	2024	-
	Ataíde do Jaú	01420.101681/2026-91	2026	-
Barreirinha	São Pedro	01420.003750/2012-05	2012	54270.002546/2013-77

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

	Nossa Senhora da Conceição (Vila Carneiro)	01420.102028/2024-88	2024	-
	São Paulo do Açu	01420.102032/2024-46	2024	-
	São João do Urucurituba	01420.102031/2024-00	2024	-
	Monte Horebe	01420.102026/2024-99	2024	-
	Boa Fé	1420.001039/2006-60	2012	54270.000299/ 2008-15
	Santa Tereza do Matupiri	01420.003752/2012-96	2012	54270.000299/ 2008-15
	Itaquara	01420.000504/2013-74	2013	-
	Trindade	01420.003751/2012-41	2012	54270.000299/ 2008-15
	Vila Pereira	01420.100858/2026-32	2026	-
Manaus	Barranco de São Benedito	01420.015560/2013-11	2013	54270.001512/ 2014-46
Itacoatiara	Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa	1420.009341/2014-76	2014	54270.000164/ 2015-71
Alvarães	São Francisco do Bauana	01420.101411/2023-38	2023	54000.131823/ 2024-91
Urucurituba	Santa Maria do Igarapé do Mato	01420.102027/2024-33	2024	-
Parintins	Baixa da Xanda	01420.100773/2025-73	2025	-

Fonte: Fundação Cultural Palmares (2026). Org.: Oliveira, Marineide Pereira de (2026).

O Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 trata sobre o direito dos “remanescentes das comunidades quilombolas a propriedade de terras, cabendo ao Poder Público a demarcação de tais áreas e a expedição do respectivo título” (Brasil, 1988), sendo a Fundação Cultural Palmares a responsável pela certificação, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra a identificação e demarcação do território.

As principais etapas do processo até alcançar o título da terra, de acordo com o Incra (2017) são: 1) Autodefinição e Certificação pela Fundação Cultural Palmares; 2) Estudos Técnicos e Elaboração do RTID; 3) Publicação do RTID e

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

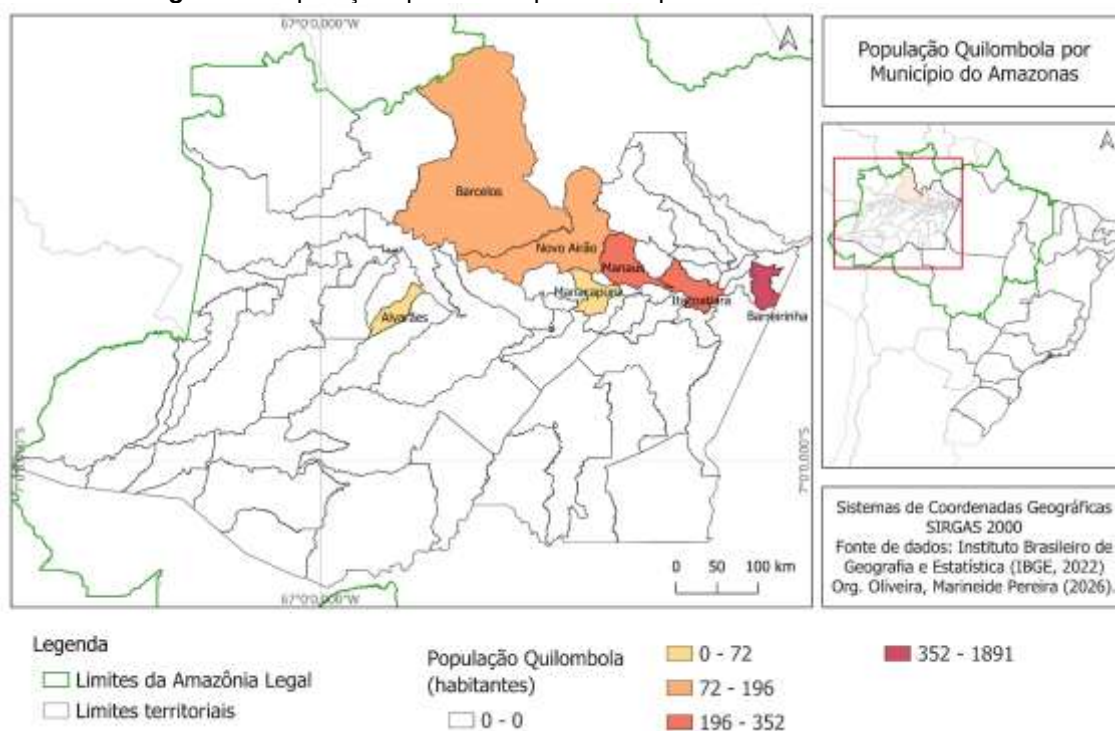
Contestações; 4) Portaria de reconhecimento; 5) Reconhecimento e Desapropriação e; 6) Titulação.

Nenhum dos quilombos acima possui, ainda, o título definitivo de suas terras/território, o que mostra a morosidade estatal na efetivação de direitos. Dois deles, contudo, estão mais próximos de alcançar a titulação. São eles: território da Comunidade Quilombola do Tambor (Novo Airão) e o território do Rio Andirá, as 5 (cinco) primeiras comunidades certificadas em Barreirinha (Ituquara, Santa Tereza do Matupiri, Trindade, Boa Fé e São Pedro).

Ambos os territórios superaram a fase de contestações do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação e obtiveram suas respectivas portarias de reconhecimento pelo Incra. Desse modo, aguardam a tramitação de demarcação e titulação coletiva. Os demais, contudo, ainda estão em diferentes etapas do processo.

A figura a seguir apresenta a população quilombola por municípios do Amazonas.

Figura 1: População quilombola por município no estado do Amazonas



Fonte: Trabalho de gabinete (2026). Org: Marineide Pereira de Oliveira (2026).

De acordo com dados do Censo demográfico de 2022, a população quilombola do estado do Amazonas é de 2.812 (duas mil, oitocentas e doze) pessoas, conforme se apresenta acima. Contudo, ressalta-se que a população quilombola amazonense é superior a esses dados, tendo em vista que novos quilombos foram certificados nos anos que se seguiram ao referido censo.

Quanto à formação histórica e territorial dessas comunidades, não há registros públicos e acadêmicos de todas elas, entretanto, realiza-se a seguir um apanhado da formação socioterritorial de três territórios quilombolas do estado do Amazonas, os quais possuem produções científicas a seu respeito, que oportunizam a análise sobre suas dinâmicas espaço-temporais e de relações de forças de poder que se relacionam ou divergem entre si.

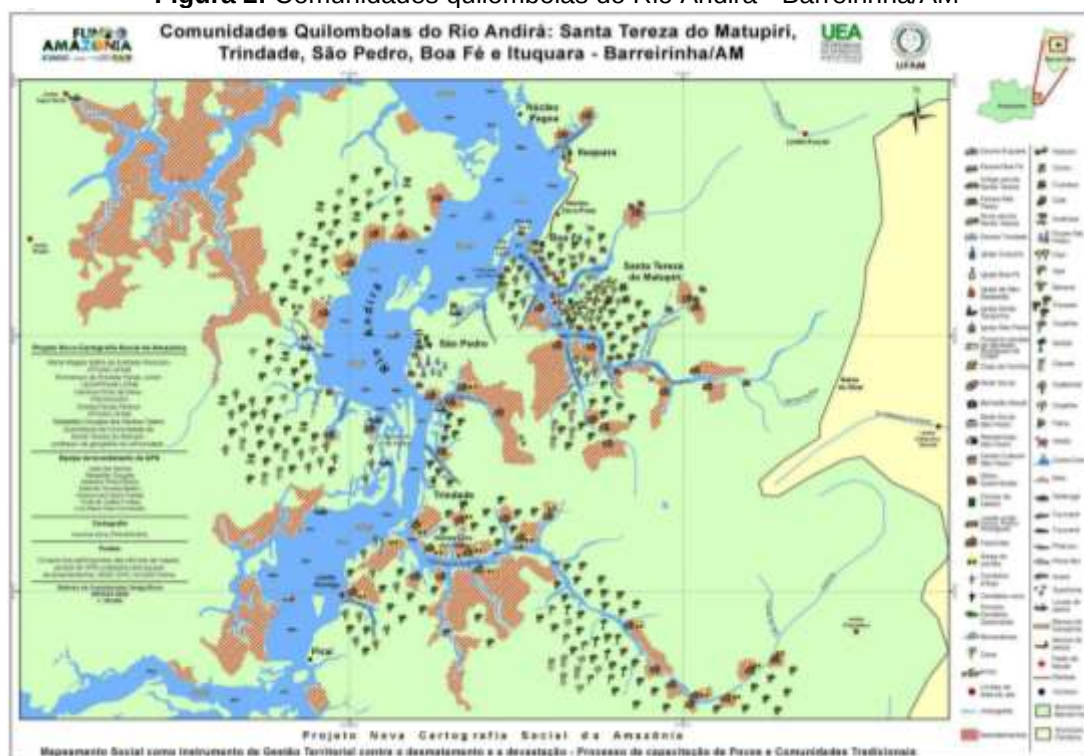
O Território Quilombola do Andirá

A formação dos quilombos do Rio Andirá, Santa Tereza do Matupiri, Ituquara, Boa Fé, São Pedro e Trindade, se deu através de seu fundador Benedito Rodrigues da Costa, originário de Angola, ex-escravizado por uma família portuguesa, identificado como o primeiro quilombola a chegar à região do Matupiri. Sua trajetória é preservada pela memória coletiva, importante na construção identitária dessas comunidades, aparecendo fortemente nos estudos de Ranciaro (2016; 2025).

Da união entre Benedito Rodrigues da Costa e a indígena Gerônima Sateré-Mawé originaram-se cinco filhos. Além disso, Benedito também era pai de Maria Tereza Albina de Castro, fruto de uma união com Maria Albina de Castro, fora do casamento. Os seis descendentes do angolano constituíram famílias, expandiram-se e fundaram os demais quilombos, conforme Ranciaro (2016): Inês Rodrigues e João Batista (Quilombo Trindade); Luíza Rodrigues e Romão Freitas (Quilombo São Pedro); Rosendo Rodrigues e Ambrósia dos Santos (Quilombo Boa Fé); e Corina Castro com Teotônio de Paula (Quilombo Ituquara).

O processo de reconhecimento e demarcação do território quilombola foi impulsionado pela mobilização organizada das comunidades, que, em 21 de outubro de 2013, foram certificadas como remanescentes de quilombos. A Figura 2, conforme Ranciaro (2016) é o mapa social que evidencia que o território das cinco comunidades quilombolas estão entre os pontos de referência que vão desde o núcleo da Paga até a cabeceira das Formigas.

Figura 2: Comunidades quilombolas do Rio Andirá - Barreirinha/AM



Fonte: Ranciaro, Maria Magela Mafra de (2016, p. 39).

No entanto, historicamente, essas comunidades enfrentam conflitos territoriais com agentes externos invasores e capitalistas, como fazendeiros, através da expansão da agropecuária, com pesca predatória e ação de madeireiras. Os pontos de conflito são sinalizados pelas fazendas e/ou madeireiras, onde se percebem as áreas de grave desmatamento no entorno. Conforme Ranciaro (2025) há instalação de 44 (quarenta e quatro) fazendas, das quais 15 (quinze) estão identificadas como pontos de conflito agrário no entorno do quilombo de Trindade.

Nesse sentido, faz-se aproximações com Raffestin (1993) e Haesbaert (2004) sobre a multiplicidade de poderes que compõem os territórios. Os territórios dos quilombos de Barreirinha vivem historicamente sob a pressão dos desmatamentos causados, principalmente, por madeireiras e fazendeiros, além disso, pela riqueza de suas águas, também enfrentam conflitos com a pesca predatória. São forças de agentes econômicos que se impõem sobre o território, com vistas a dominá-lo para acumulação de capital.

Nesse cenário, o poder estatal atua em sua ambiguidade entre garantir direitos aos quilombos, e garantir a reprodução da exploração dos bens componentes do território. Ocorre que o território do Andirá busca sua titulação territorial desde do ano de 2012, quando foi certificado, conforme Quadro 1.

Ranciaro (2025) enfatiza a procrastinação estatal em garantir os direitos territoriais aos quilombos de Barreirinha, destacando que as disputas de poder envolvem também o poder público local, em que as oligarquias buscam, a todo custo, barrar a titulação territorial.

Dessa maneira, a garantia legal do território, a ser alcançada por eles, representa a reparação histórica e também a garantia para a preservação de modos de vida e recursos naturais essenciais à reprodução social da comunidade, importantes aspectos para a reprodução de suas territorialidades negras quilombolas amazonenses. Esse trâmite, em meio às pressões do capital e a legitimação do Estado, reafirmam uma contraditória divergência de poderes sobre o território.

O Território Quilombola do Tambor

A comunidade do Tambor tem sua origem no período pós-abolição, quando famílias negras, oriundas do estado de Sergipe, chegaram à região por volta de 1907 para trabalhar com o látex. Estabeleceram-se no Igarapé Paunini, posteriormente conhecido como “Rio dos Pretos”, mas o território quilombola compreende também áreas referentes ao rio Jaú (Farias Junior, 2013). Nesse território, desenvolveram suas territorialidades baseadas na agricultura, pesca e no extrativismo, constituindo-se como terras tradicionalmente ocupadas³.

Faz-se importante destacar que o extrativismo imprimiu uma dinâmica espacial peculiar ao povoamento da região. Diferente da agricultura ou mineração, que fixavam os aldeamentos em determinado lugar, na Amazônia a

³ O conceito de terras tradicionalmente ocupadas perpassa pelo processo de construção da autoafirmação das comunidades tradicionais (sujeitos sociais com existência coletiva, incorporando pelo critério político-organizativo uma diversidade de situações correspondentes aos denominados seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, quilombolas, ribeirinhos, castanheiros e pescadores que tem se estruturado igualmente nos movimentos sociais) na busca por direitos e reparação histórica (Almeida, 2004).

população se dispersou ao longo da via de comunicação, os rios, que funcionavam como estradas líquidas, pois “a via de comunicação natural e fácil como a que oferecem os cursos d'água constituirá, por isso, o único pólo forte e estável de atração do povoamento” (Prado Júnior, 1976, p. 51).

Os seringueiros viviam em condições de trabalho análogo à escravidão por dívidas, pois ao serem enganados pelos patrões, eram obrigados a trabalhar em situações precárias dentro de um ciclo de endividamento sem fim. Suas condições deterioravam-se ao longo dos anos à medida que os seringalistas e os comerciantes buscavam febrilmente obter os lucros que o aumento da demanda e a subida dos preços permitiam prever (Weinstein, 1993).

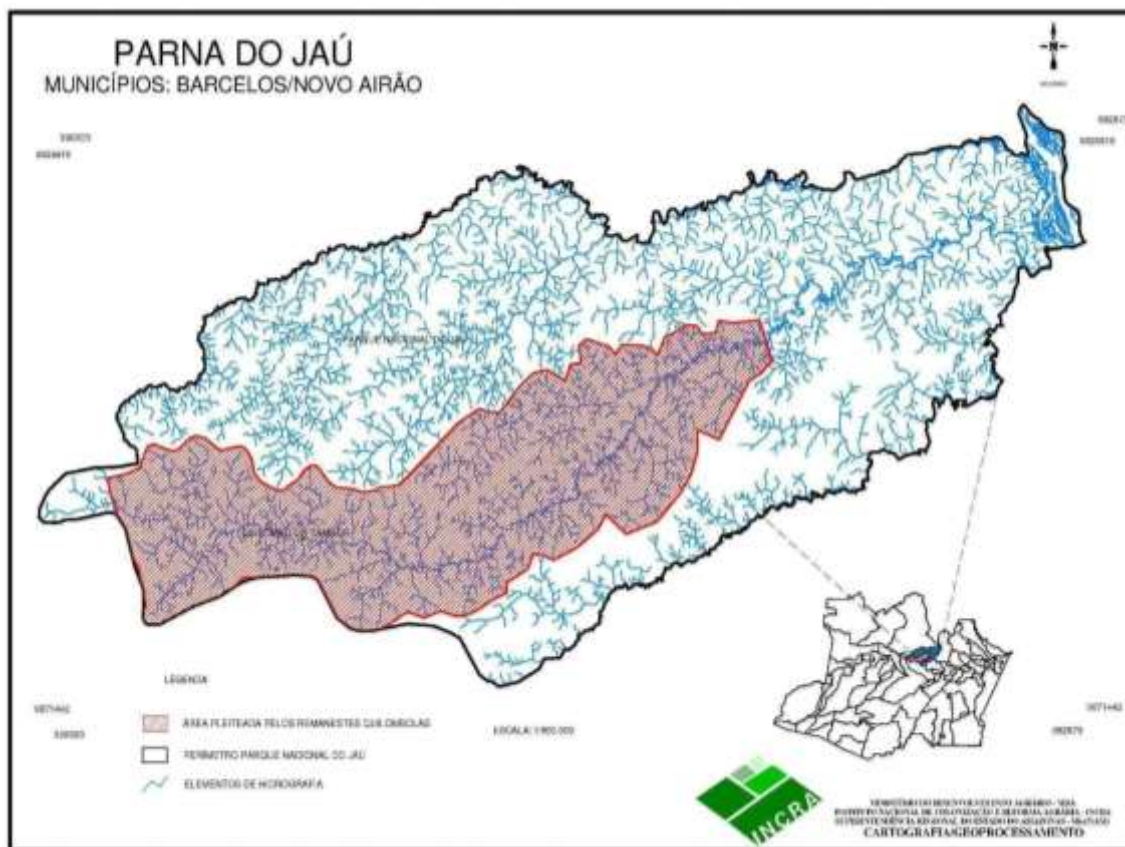
Apesar de submetidos a relações de domínio comercial com casas aviadoras e com regatões ao longo do século XX, especialmente com as empresas da família Bezerra, os quilombolas mantiveram controle sobre seus modos de vida, produção e bens naturais. E, após o declínio/enfraquecimento dessas empresas, os(as) moradores do Rio dos Pretos tiveram maior autonomia para reivindicação de direitos territoriais (Farias Junior, 2013).

No entanto, de acordo com Benatti (2021), a criação do Parque Nacional do Jaú (PARNA Jaú) em 1980, na ditadura militar, sobrepôs-se ao território tradicionalmente ocupado pela comunidade, o que resultou em restrições severas quanto à utilização dos bens naturais por parte de órgãos ambientais, com conflitos, na época, por parte do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e, atualmente, com Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Farias Júnior (2013, p. 18) chama esse processo de “intrusão” e não mera “sobreposição”, pelo fato de ter envolvido violências e autoritarismo, desestruturou a unidade geográfica e social da comunidade, dividindo-a entre os que permaneceram no rio Jaú, organizados na Associação dos Moradores Remanescentes de Quilombo da Comunidade do Tambor (AMRQC - Tambor), e os que se deslocaram para a cidade, representados pela Associação dos Remanescentes de Quilombo de Novo Airão (ARQNA). Na Figura 3 é apresentada a área do território do quilombo, em vermelho, totalmente sobreposta pela área do Parque Nacional do Jaú.

Figura 3: Parna do Jaú

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER



Fonte: Farias Junior, Emmanuel de Almeida (2008, p. 37).

Compreende-se, portanto, as diferenças de usos e intencionalidades dos agentes que divergem suas forças sobre as terras e territórios. Haesbaert (2004) define o território a partir das relações sociais e do contexto histórico, sempre imbricado em relações de poder materiais e simbólicas. Reitera-se sua análise considerando a multiplicidade de poderes e de agentes (grupos sociais, Estado, empresas) com intencionalidades distintas sobre o território.

No caso do território do Tambor, tem-se uma historicidade de exploração devido à borracha, mas, mais recentemente, as forças do Estado protagonizam as ações violentas de expropriação territorial, que visam a dominação do território e a despossessão (Harvey, 1980) de povos/comunidades. Por sua vez, as comunidades tradicionais buscam reprodução territorial, cultural e identitária.

São lógicas díspares. Na medida em que povos veem *território*, o Estado vê *recurso/solo*. Essa contradição causa dinâmicas que ferem direitos humanos e territoriais, porém, importa a estes agentes invasores apenas os níveis de lucro possíveis, mesmo que para reserva futura, e que passe por cima de diversas populações que estejam no caminho de seu progresso (Loureiro, 2012; Conceição, 2017).

Ora, o Estado que deveria ser garantidor de direitos, atuou de modo a barrar as reprodução das territorialidades quilombolas, impedindo suas práticas tradicionais, enquanto, no mesmo período, legitimava demais atos de expansão capitalista no Amazonas, como a instalação de madeireiras e demais projetos agrologísticos e minerais advindos de políticas desenvolvimentistas.

Segundo Farias Júnior (2013), a partir do ano de 2002, intensificou-se a mobilização política dos quilombolas do Tambor, com a criação da Comissão

dos Ex-Moradores do PARNA Jaú e a judicialização do conflito socioambiental. Em 6 de julho de 2006, a comunidade alcançou sua certificação e, em 2007, uma sentença judicial condenou o ICMBio a indenizar as famílias afetadas, embora o processo de regularização fundiária do território quilombola permanecesse paralisado.

A delimitação de suas terras/território foi realizada pelo Incra, elaborando o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação em 2008. São reconhecimentos que representaram grandes conquistas no percurso de luta pela afirmação étnica e territorial do quilombo do Tambor. Porém, busca-se o direito sobre a terra, por meio da titulação de terra, conforme previsto pelo Art. 68 do ADCT da Constituição Federal 1988.

O Território Quilombola do Lago de Serpa

O Quilombo Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa tem origem no final do século XIX, com a chegada de Africanos Livres⁴ em Itacoatiara. Sua formação socioterritorial é construída na interação entre os supracitados africanos, juntamente com nordestinos e povos indígenas Parintintin, Munduruku e Sateré-Mawé, ancestrais dos quilombolas de Serpa (Siqueira; Gonçalves, 2024).

Historicamente, a comunidade quilombola sofre a invasão de seu território, através das sobreposições de terras por latifundiários e empresários. Destaca-se a atuação do Estado tanto na materialização de objetos espaciais fixos para atender o capital, como na rodovia AM-010, bem como nas isenções fiscais concedidas a diferentes atividades capitalistas em Itacoatiara e seu entorno (Oliveira, 2007; Oliveira Neto, 2022).

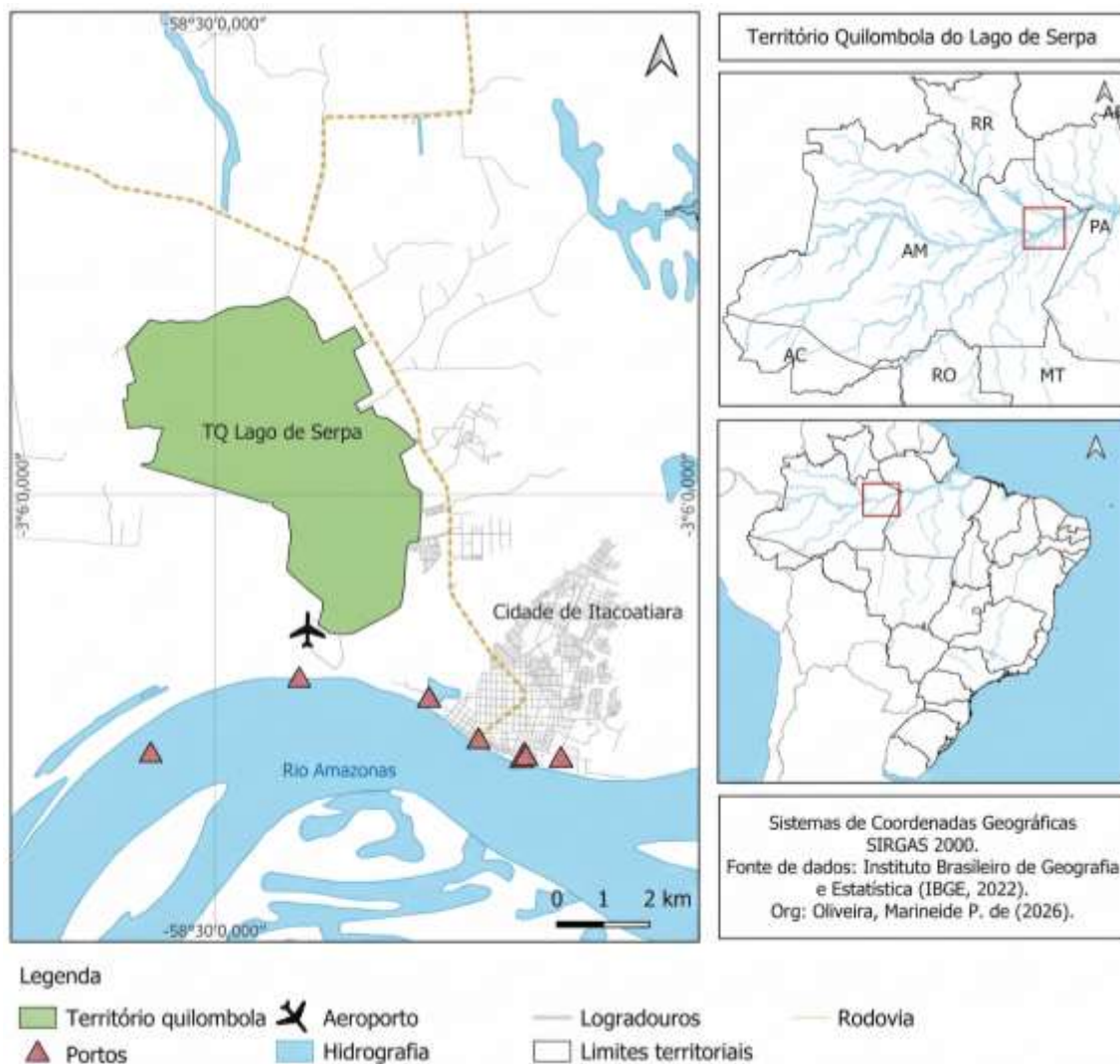
Os conflitos territoriais no território do Quilombo de Serpa ocorrem em diferentes frentes, especialmente em investidas do capital imobiliário e demais empresários, como donos de balneários e flutuantes, bem como a tensão das instalações portuárias agrologísticas, que atuam com aval do poder público/Estado que, por sua vez, atua com lentidão nos trâmites de titulação.

Na figura a seguir, é possível visualizar os principais portos de Itacoatiara e a rodovia, que materializam uma dinâmica de cercamento ao território quilombola.

Figura 4: Território quilombola do Serpa

⁴ Constituíam-se em uma categoria que emergiu a partir da proibição do tráfico internacional de escravizados. Eles compunham os carregamentos dos navios apreendidos no exercício do tráfico ilegal e que eram colocados sob a tutela do juízo de órfãos para que prestassem serviços por um prazo de 14 anos. Do ponto de vista jurídico, não eram escravizados, mas, por outro lado, também não eram livres (Sampaio, 2009, p. 2).

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER



Fonte: Trabalho de gabinete (2026). Org: Marineide Pereira de Oliveira (2026).

O quilombo do Lago de Serpa possui suas próprias estratégias de defesa territorial, através de associação quilombola e Coletivo de Mulheres. Foi certificado em 2014 e, desde então, aguarda titulação territorial. Até o primeiro semestre do ano de 2026, a fase dos trâmites do quilombo encontra-se em contestações do RTID, processo delicado que envolve conflitos de distintas intencionalidades. Isso porque são diversas as forças de poder que atuam sobre o território e que buscam a não efetivação da titulação quilombola, tanto por parte do capital, quanto por parte do poder público local.

O poder do quilombo aparece como resistência nessa realidade dialética. O quilombo resiste em defesa do seu território tradicionalmente ocupado, por meio da reprodução dos seus modos de vida em suas terras, águas e florestas, cujas formas de vida, cultura e trabalho são importantes para a subsistência familiar, complemento de renda e afirmação de suas territorialidades (Conceição, 2023).

Considerações Finais

A análise dos territórios quilombolas do estado do Amazonas revela um

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

cenário de desigualdade histórica e morosidade na efetivação de direitos constitucionalmente previstos. Embora existam 19 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares até 2026, nenhuma delas possui o título definitivo de suas terras, o que mostra a persistência de um padrão histórico de negação e invisibilização das populações afrodescendentes do estado.

Os estudos sobre os quilombos do Andirá, do Tambor e do Lago de Serpa demonstram que as territorialidades quilombolas são construídas em meio a processos de resistência cotidiana contra forças de poder dissonantes sobre os territórios.

No Andirá, a pressão de madeireiras, fazendeiros e pesca predatória coloca em risco a reprodução social/cultural/territorial das comunidades, assim como, no Lago de Serpa, a expansão do capital imobiliário e agrologístico cerca e pressiona o território quilombola. Em ambos os casos, verifica-se que tais pressões/invasões/violências são praticadas com aval do poder público local, amparado nas oligarquias, bem como, na procrastinação do Estado em efetivar a titulação, formando um campo de poderes que criam uma realidade contraditória e desigual aos territórios quilombolas.

No Tambor, a sobreposição/invasão do Parque Nacional do Jaú sobre o território tradicionalmente ocupado por quilombolas revela que o Estado, por si só, pode representar uma força de poder antagônico aos direitos quilombolas, atuando na despossessão da comunidade, em detrimento de sua função garantidora de direitos, previstos em lei.

Os casos destes quilombos mostram contradições que atravessam os territórios quilombolas amazonenses: o Estado se apresenta como indutor de políticas desenvolvimentistas que beneficiam o capital; de outro lado, atua de forma lenta e insuficiente na titulação territorial dos quilombos, quando não se coloca como agente direto da opressão. Essa ambiguidade estatal expõe a vulnerabilidade das comunidades e apenas perpetua a invisibilização, exploração e expropriação daqueles sujeitos(as).

Por fim, a titulação dos territórios quilombolas é uma demanda jurídica, política e social, pois representa um passo a mais em direção a uma reparação histórica, que oportunize a recriação/reprodução das territorialidades negras quilombolas no Amazonas. A geografia, enquanto ciência que estuda as relações entre sociedade e espaço, tem papel fundamental na visibilização dessas territorialidades, em suas lutas e resistências, e na denúncia dos processos de injustiças socioespaciais.

Referências

BENATTI, José Heder. *Sobreposição de área protegida em território tradicional: o caso do parque nacional do Jaú e o Quilombo do Tambor, Amazonas, Brasil*. Revista Videre. v. 13, n.26, 2021. p. 367-392. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/13559> Acesso em: 3 mar. 2025.

BRASIL. *Artigo 68 da Constituição Federal – 1988*. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/seguranca_alimentar/doc/leis

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

[/1988/Lei%20-%20Os%20Quilombolas%20na%20Constituicao%20Federal%20de%201988.pdf](#) Acesso em: 10 jul. 2024.

CAVALCANTE, Ygor Olinto Rocha. *Uma viva e permanente ameaça: resistência, rebeldia e fugas de escravos no Amazonas Provincial*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Amazonas-UFAM, Manaus, 2013. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/3726> Acesso em: 3 jun. 2025.

CONCEIÇÃO, Francilene Sales da. *A territorialização do capital e a expansão do agronegócio sojeiro: Lutas e (re)existências dos camponeses/camponesas das comunidades Nova Esperança e Nova Aliança no município de Belterra/Pará*. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Geografia - Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2017. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/1649> Acesso em: 16 abr. 2025.

CONCEIÇÃO, Francilene Sales da. *Territórios AgriHidroFlorestais em disputas nas Amazônia do Oeste do Pará: (re)existências dos povos amazônicos das terras-águas-florestas e a invasão do agronegócio*. 2023. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de Pós-Graduação em Geografia, Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2023. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/5343> Acesso em jan. 2025.

FARIAS JÚNIOR, Emmanuel de Almeida. *Quilombos na Amazônia: Um esboço preliminar do estudo de "comunidades de pretos" no complexo Madeira, I Encuentro Latinoamericano Ciencias Sociales y Represas*, 2007. Disponível em: http://www.ecsb2007.ufba.br/layout/padrao/azul/ecsb2007/anais/st10_Quilombos%20na%20Amaz%C3%B4nia.pdf Acesso em 16 mar. 2025.

FARIAS JÚNIOR, Emmanuel de Almeida. *Do Rio dos Pretos ao Quilombo do Tambor*. Manaus: UEA Edições, 2013. Disponível em: https://www.ppgcspa.uea.br/wp-content/uploads/2021/04/livro_tambor_emmanuel_digital.pdf Acesso em: 20 jan. 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. *Tabela de Comunidades Remanescentes de Quilombos Certificadas*, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/departamentos/protecao-preservacao-e-articulacao/certificacao-quilombola> Acesso em jun. 2026.

HAESBAERT, Rogério. *Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade*. Porto Alegre, setembro de 2004. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf> Acesso em: 18 dez. 2024.

HARVEY, David. *Justiça social e a cidade*. Tradução de Armando Corrêa da Silva. São Paulo: Hucitec, 1980.

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

- LOUREIRO, Violeta. A Amazônia no século XXI: as novas formas de desenvolvimento. *Revista Direito GV*. São Paulo: Empório do Livro, 2012. p. 67-117. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/ZyVGJ6BMxCSJg5txXF7vzLv/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: mar. 2025.
- OLIVEIRA, Claudemilson Nonato Santos de. *Urbanização no Médio Amazonas: a importância de Itacoatiara/AM como cidade intermediária*. 2007. 185 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia). Universidade Federal do Amazonas-UFAM, Manaus, 2007. Disponível em: [https://ddpm.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/OLIVEIRA-Claudemilson-Nonato-Santos-de-Urbanizacao-no-Medio-Amazonas -A-Importancia-de-Itacoatiara-Am-Como-Cidade-Intermediaria.-UFAM-2007-1.pdf](https://ddpm.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/OLIVEIRA-Claudemilson-Nonato-Santos-de-Urbanizacao-no-Medio-Amazonas-A-Importancia-de-Itacoatiara-Am-Como-Cidade-Intermediaria.-UFAM-2007-1.pdf) Acesso em: 10 jan. 2025.
- OLIVEIRA, Georgio Ítalo Ferreira de. *Comunidade Quilombola de Santa Tereza do Matupiri-AM: Conflito, resistência e reconhecimento territorial no Rio Andirá*. Tese de Doutorado, 2021. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8674> Acesso em: 15 mar. 2025.
- OLIVEIRA, Patrícia Torme de; MATA, Betânia de Assis Reis. Territórios quilombolas no estado do Amazonas e os entraves para o reconhecimento da comunidade de São Francisco do Bauana, *ContraCorrente*. 2022. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/contracorrente/article/view/2752> Acesso em: 19 mar. 2025.
- OLIVEIRA NETO, Thiago. Infraestruturas, circulação e transportes na Amazônia: impactos multiescalares. *Revista Electrónica De Recursos En Internet Sobre Geografía Y Ciencias Sociales*. Universidade de Barcelona, 2022. Disponível em: <https://revistes.ub.edu/index.php/aracne/article/view/34612> Acesso em: mai. 2026.
- PORTO GONÇALVES, Carlos Walter. *Amazônia, amazônias*. São Paulo: Contexto, 2012.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *História Econômica do Brasil*. Argo.1976.
- RAFFESTIN, Claude. O território e o poder. In: RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993, p. 143-217. Disponível em: [https://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/bernardo/BIBLIOGRAFIA%20DISCIPLINAS%20POS-GRADUACAO/CLAUDE%20REFFESTIN/RAFFESTIN,%20Claude%20-%20Por%20uma%20Geografia%20do%20Poder\(3\).pdf](https://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/bernardo/BIBLIOGRAFIA%20DISCIPLINAS%20POS-GRADUACAO/CLAUDE%20REFFESTIN/RAFFESTIN,%20Claude%20-%20Por%20uma%20Geografia%20do%20Poder(3).pdf) Acesso em: 11 dez. 2024.
- RANCIARO, Maria Magela Mafra de Andrade. *Os cadeados não se abriram de primeira: construção identitária e a configuração do território de*

TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO ESTADO DO AMAZONAS: ANÁLISE ESPAÇO-TEMPORAL E RELAÇÕES DE PODER

comunidades quilombolas do Rio Andirá (Município de Barreirinha - Amazonas), Tese (Doutorado em Antropologia Social) Universidade Federal do Amazonas, 2016. Disponível em:

<https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/5640> Acesso em: 13 set. 2025.

RANCIARO, Maria Magela Mafra de Andrade. Quilombos Do Andirá: Construção Identitária E A “Guerra Dos Mapas” Em Território Tradicionalmente Ocupado. *Contra Corrente*. v.1. n.23, 2025. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/contracorrente/article/view/4726/2442> Acesso em jun. 2026.

SAMPAIO, Patrícia Melo. Mundos cruzados: etnia, trabalho e cidadania na amazônia Imperial. *XXV Simpósio Nacional de História*. Fortaleza, 2009. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772005_552dcc03590587367982a09c8044e491.pdf Acesso em: 12 jun. 2025.

SIQUEIRA, João; GONÇALVES, Maria Ronizia Pereira. *Relatório Antropológico da comunidade quilombola Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa*. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Manaus, 2024.

SPOSITO, Eliseu Savério. *Geografia e filosofia: contribuição para o ensino do pensamento geográfico*. São Paulo: Editora da UNESP, 2004.

Recebido em: 19/07/2026

Aprovado em: 09/08/2026

Publicado em: 01/09/2026